

**Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj):
Impactos socioambientais, violação de direitos e conflitos na Baía de Guanabara**

Alexandre Pessoa Dias¹
Alexandre Anderson de Souza²
Aline Borghoff Maia³
Felix Augusto Jacobson Berzins⁴

*“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos, e em especial ao Poder Público, o dever de defendê-lo, zelar por sua recuperação e proteção em benefício das gerações atuais e futuras.”
(Art. 261 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro)*

1. Introdução

O Estado Brasileiro possui uma dívida ecológica e social com os povos da Baía de Guanabara, em especial com os pescadores artesanais.

Os conflitos entre empresas e populações, em especial com as comunidades tradicionais e de baixa renda, deflagrados por processos de apropriação de territórios e dos recursos naturais pelo grande capital, estão na ordem do dia e compõem centralidade no quadro atual das discussões sobre os impactos e consequências da política de desenvolvimento hegemônica em curso no Brasil, travadas na academia e nos movimentos sociais. Em coerência com a lógica da rentabilidade que rege a economia mundial de acumulação abstrata, ou, em outras palavras, com o processo de “mundialização” da economia (CARNEIRO, 2005), que evidencia as necessidades de expansão das fronteiras do capital, o sentido de tal apropriação territorial engendrada por grandes indústrias e empreendimentos se alicerça às custas de uma distribuição discriminatória dos riscos ambientais, que penaliza, de diversas formas, grupos sociais já marginalizados da sociedade.

¹ Engenheiro Sanitarista, Mestre em Engenharia Ambiental pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutorando em Medicina Tropical pelo Instituto Oswaldo Cruz, Fiocruz. Professor-pesquisador da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, unidade técnica-científica da Fiocruz, Ministério da Saúde.

² Pescador Artesanal Profissional, Fundador e Diretor da Associação Homens e Mulheres do Mar da Baía de Guanabara (AHOMAR), Presidente do Sindicato dos Pescadores Profissionais e Pescadores Artesanais do Estado do Rio de Janeiro (Sindpesca/RJ), Membro da Executiva Estadual do Movimento Nacional dos Pescadores e Pescadoras (MPP) e Defensor dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR)

³ Cientista Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, mestranda em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pelo CPDA/UFRRJ. Bolsista CNPq.

⁴ Psicólogo, Mestre em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

A discussão acerca da resignificação da questão ambiental a partir do reconhecimento do vínculo entre a lógica própria de atuação e reprodução do capital e a desigualdade dos impactos ambientais promovida pela alocação de grandes indústrias em territórios periféricos, bem como acerca dos conflitos deflagrados pelo atual padrão de expansão das fronteiras produtivas do capitalismo, merece, sem dúvida, ser mais aprofundada. Entretanto, considera-se que o quadro conceitual e teórico apresentado, embora panorâmico, cumpre sua missão de fornecer um pano de fundo analítico para a exposição do objeto empírico que este artigo se propõe a investigar, qual seja, os impactos socioambientais, associados às violações de direitos e aos conflitos decorrentes da instalação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), no município de Itaboraí, situado na Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Acredita-se, neste sentido, que todos os mecanismos – empresariais e governamentais - concernentes à implantação do Comperj, obedecem estritamente à lógica global de divisão social dos danos ao meio ambiente que, ao promover a ocupação do solo, a destruição dos ecossistemas e a alocação espacial de processos poluentes, penaliza as condições de existência da população trabalhadora, excluída dos grandes projetos de desenvolvimento. Uma lógica que mantém grandes parcelas da população às margens das cidades e da cidadania, e que permite que grandes empresas lucrem com a imposição de riscos socioambientais e à saúde dos grupos que têm menos poder de se fazer ouvir na sociedade, sobretudo, nas esferas decisórias.

Para além do empreendimento em si, o texto irá se dedicar também a apresentar a região em que ele se territorializa, visando proporcionar ao leitor uma visão holística da dimensão dos impactos que ele acarreta ao meio ambiente e às populações locais. Lançará luz, especialmente, sobre uma categoria tradicional, historicamente invisibilizada e que, nos últimos anos, vem passando por um significativo processo de mobilização e organização política frente à indústria petrolífera, qual seja, a dos pescadores artesanais que atuam na Baía de Guanabara. Evidenciam-se os riscos envolvidos de um processo contínuo de flexibilização da legislação ambiental, através da dinâmica acelerada, atípica e questionável dos licenciamentos ambientais, por exemplo, contra um dos ecossistemas mais importantes do país e a violação sistemática dos direitos humanos daqueles que dependem de forma umbilical desse ecossistema para a produção e reprodução de vida.

2. Crítica na Perspectiva da Justiça Ambiental

De acordo com a Declaração de Fundação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA)⁵, é designada justiça ambiental o conjunto de princípios e práticas que asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como ausência ou omissão de tais políticas (ACSELRAD, 2009).

A noção de “injustiça ambiental” – cunhada no contexto dos movimentos sociais norte-americanos e traduzida para a realidade brasileira – parece ajustar-se à realidade. Entendida como “a condição de existência coletiva própria a sociedades desiguais onde operam mecanismos sociopolíticos que destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às parcelas populacionais marginalizadas e mais vulneráveis da cidadania” (ACSELRAD, 2004), tal noção pressupõe a estreita relação que se estabelece entre a degradação do meio ambiente – notadamente acentuada nas zonas periféricas – e a racionalidade instrumental própria do capital, de maneira a ressignificar a questão ambiental ao desvinculá-la do discurso hegemônico, propugnado por governos e empresas. O reconhecimento do nexo entre a dinâmica da acumulação capitalista e o padrão de espacialização dos problemas ambientais põe em tela a lógica perversa de um sistema de produção que, em nome do “progresso” econômico, concentra o ônus das políticas de desenvolvimento nos territórios ocupados por populações pobres que, à margem da cidadania, têm menos capacidade de participar e de se fazer ouvir na sociedade e, sobretudo, nas esferas de poder.

Não por acaso, portanto, grandes indústrias vêm se instalando em áreas economicamente rentáveis e ambientalmente relevantes, seja em virtude da oferta de infraestrutura local e da proximidade das fontes de matéria-prima e mercado consumidor, seja em virtude das oportunidades políticas, isto é, da marginalização social local e da fraqueza de recursos políticos e econômicos das populações em apresentarem resistência à alocação dos empreendimentos (SOARES, 2012). Constata-se, assim, que

⁵ Endereço eletrônico da RBJA, http://www.justicaambiental.org.br/_justicaambiental/

“O capital mostra-se cada vez mais móvel, acionando sua capacidade de escolher seus ambientes preferenciais e de forçar os sujeitos menos móveis a aceitar a degradação de seus ambientes ou submeterem-se a um deslocamento forçado para liberar ambientes favoráveis para os empreendimentos (...) o capital dispõe da capacidade de se deslocar, enfraquecendo os atores sociais menos móveis (...) e desfazendo, pela “chantagem da localização”, normas governamentais. (...) Assim, o capital especializa gradualmente os espaços produzindo uma divisão espacial da degradação ambiental e gerando uma crescente coincidência entre a localização de áreas degradadas e de residências de classes socioambientais dotadas de menor capacidade de se deslocalizar” (ACSELRAD, 2004)

A “chantagem da localização”, tal como discutida na citação acima, refere-se ao pressuposto de que os grandes empreendimentos capitalistas desenvolvem as regiões, geram impostos, financiamentos de infraestrutura e empregos, de tal forma a estimular guerras fiscais entre os estados, distritos e unidades administrativas que ambicionam o crescimento econômico regional. Tal linha de raciocínio possibilita que se reflita acerca da relação simbiótica, cada vez mais evidente, que se consolida entre as ações estatais de provimento e gestão política das condições naturais e as atividades do capital de acumulação de riqueza abstrata (CARNEIRO, 2005). Nesse sentido, o Estado – comprometido em assegurar o provimento e o uso dos recursos naturais como condições da produção capitalista – tem assumido um papel de extrema relevância para a reprodução dos mecanismos de distribuição desigual da degradação ambiental através da flexibilização de leis ambientais, que objetiva promover celeridade à instalação de grandes empreendimentos em detrimento da importância ecológica e cultural dos territórios escolhidos. Acredita-se ser possível afirmar, com segurança, que forças de mercado e práticas discriminatórias das agências governamentais concorrem de forma articulada para a produção das desigualdades socioambientais.

Tendo sido expostos alguns elementos que debatem a relação entre a degradação ambiental e a racionalidade instrumental, própria do capital - e evidenciam a necessidade de desnaturalização dos processos de exclusão e dos riscos socioambientais decorrentes dos empreendimentos desenvolvimentistas - pode-se discutir também o caráter dos conflitos socioambientais que emergem do choque entre distintas formas de apropriação social da

natureza⁶. A priori, argumenta-se que o meio ambiente, entendido como espaço comum de recursos, exposto a distintos projetos, interesses e formas de apropriação e uso material e simbólico, deve ser analisado como objeto categoricamente passível de contestação e conflito. A partir de tal assertiva, discute-se que os conflitos em torno da questão ambiental disputam consensos em torno de determinadas representações acerca das formas de uso e apropriação dos territórios.

Na disputa pelos bens materiais e simbólicos (Bourdieu, 2011) imateriais pleiteia-se a centralidade dos movimentos e lutas, sociais e populares, no processo de questionamento e resignificação dos rumos do desenvolvimento, e defende-se que a confluência das ações coletivas locais de resistência e defesa dos territórios, ao deslegitimar práticas, leis e procedimentos que permitem que os mais pobres sejam penalizados pelas decisões e empreendimentos que acarretam impactos socioambientais, é fundamental para a transformação do consenso dominante e para a mudança das práticas e mecanismos que orientam o nexo progresso/desenvolvimento - impactos socioambientais.

No Brasil, de acordo com o decreto federal nº. 6040, de 07/02/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, os povos e comunidades tradicionais compreendem grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Seguindo o fio condutor da análise crítica da espacialização da degradação ambiental delineada até então, crê-se ser factível a declaração de que as comunidades tradicionais de extrativistas, pescadores artesanais e pequenos produtores, que vivem nas regiões de fronteira de expansão das atividades capitalistas, sofrem diretamente as pressões do deslocamento compulsório de suas áreas de moradia e trabalho, ou então têm suas atividades de sobrevivência ameaçadas pela definição pouco democrática e pouco participativa dos limites e das condições de uso dos territórios em disputa por grandes projetos. Tais populações podem ser consideradas, deste modo, como essenciais para a

⁶ Parte-se do princípio de que a realidade ambiental deve ser apreendida no contexto de uma natureza que é, a priori, socializada e, portanto, apropriada de diversas formas por múltiplos grupos sociais. Essas apropriações sociais configuram, por sua vez, visões de mundo coexistentes que podem coexistir sem choques substanciais ou serem conflitantes entre si (SOARES, 2012).

apreensão do cenário atual de equacionamento dos conflitos socioambientais deflagrados pela apropriação elitista dos territórios e recursos naturais, e redefinem, na medida em que portam identidades, culturas e direitos próprios, os contornos políticos das lutas sociais travadas contra as forças hegemônicas.

O Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil⁷, desenvolvido através de uma parceria entre a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a ONG Fase – Solidariedade e Educação - apresenta uma amostragem dos impactos socioambientais e à saúde de diversos empreendimentos pesquisados no Brasil. Na Baía de Guanabara, o estudo de caso é referente ao Comperj.

3. Baía de Guanabara: Patrimônio histórico-ambiental

“...Art. 268 - São áreas de preservação permanente:

VII - a Baía de Guanabara

Art. 269 - São áreas de relevante interesse ecológico, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, preservados seus atributos essenciais:

V - a Baía de Guanabara;...

(Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Capítulo VIII: Do Meio Ambiente..”.

A Baía de Guanabara, segunda maior baía do Brasil, possui uma superfície de aproximadamente 380 km², incluindo suas ilhas e considerando a sua entrada na região entre as pontas de Copacabana e de Itaipu. Sua bacia contribuinte, que abriga quase toda a região metropolitana do Rio de Janeiro onde vivem dez milhões de habitantes, conjuga uma área de cerca de 4.000 km² e engloba, de forma total ou parcial, os territórios político-administrativos de 16 (dezesesseis) municípios: Cachoeiras de Macacu, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, Magé, Itaboraí, Niterói, Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti, Guapimirim, Tanguá, Rio Bonito, Petrópolis e Nova Iguaçu (COELHO, 2007).

A bacia hidrográfica contribuinte à Baía de Guanabara possui características topográficas contrastantes, incluindo zonas montanhosas, áreas planas de baixada e restingas, mangues e praias. Ao norte limita-se com a Serra do Mar, com altitudes entre 1000 e 2000m. Na fronteira sul, as cadeias de montanhas são mais baixas, entre 500 e 1000m, paralelas ao litoral. Os rios que deságuam na Baía, cerca de trinta e cinco, nascem

⁷ O endereço eletrônico é <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php>

no interior da Mata Atlântica e descem pelas encostas abruptas da escarpa frontal da serra do Mar e dos maciços costeiros (COELHO, 2007).

Os aterros nas margens e interior da baía, realizados desde o século XVII, já suprimiram mais de 70 km² de sua superfície, o que corresponde a 20% de sua área, produzindo a eliminação de vinte ilhas, onze enseadas, gamboas ou estuários, dezenas de praias, catorze lagunas, entre outros acidentes geográficos. Do contorno primitivo, apenas remanescem alguns poucos pontões ou costões na entrada da barra e os manguezais⁸ da APA de Guapimirim, distribuídos entre São Gonçalo e Magé (AMADOR, 2013). Além de tais aterros, desmatamentos, modificações da rede de drenagem, lixo e esgoto diversos, canalização dos sistemas fluviais e demais consequências do processo de urbanização irresponsável, também acarretam problemas como modificação do padrão de circulação de água, erosões, deslizamentos e inundações crônicas.

O pesquisador da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Elmo Amador, geógrafo e ambientalista, argumentava que a exacerbada degradação da Baía de Guanabara – não obstante sua importância ambiental, paisagística, histórica, econômica, social e cultural - exemplifica a trajetória perversa da ocupação, colonização, neocolonização e industrialização do Brasil, e põe em xeque os modelos hegemônicos de desenvolvimento adotados ao longo da história. Para o autor, a colonização baseada na mão de obra escrava e na rapinagem dos recursos naturais, que culminou com o genocídio dos índios nativos da região, associada à subordinação da economia brasileira aos interesses do capital internacional, em detrimento das condições naturais do meio ambiente e das populações locais que dele extraem seus recursos de sobrevivência, através dos modelos de desenvolvimento agrícola-exportador e urbano-industrial, foram responsáveis pelo atual cenário de problemas ambientais da Baía de Guanabara e da zona metropolitana (AMADOR, 2013).

Atualmente, é notável a percepção do senso comum acerca da extrema degradação das condições ambientais da baía. É fundamental chamar atenção, entretanto, para o fato de que o discurso oficial – reproduzido em diversas instâncias da sociedade – tende a atribuir a culpa de tal desmantelamento à explosão demográfica, ao crescimento urbano desordenado, às favelas que despejam esgoto *in natura* no espelho d'água, aos moradores

⁸ Originalmente, os manguezais ocupavam uma área de 300 km². Atualmente essa extensão não passa de 68 km².

que poluem os rios, às enchentes, e a tantas outras explicações, de modo a mascarar suas raízes reais.

“O Estado sonega propositalmente a informação de que todas as intervenções praticadas na bacia contribuinte, na orla e interior da Baía de Guanabara, que culminariam com o estado de degradação hoje apresentado, foram diretamente conduzidas ou estimuladas pelo poder público, ou foram objeto de concessões deste mesmo poder ao longo da história da ocupação da baía. Escamoteia porque sabe que a miserabilidade da maioria da população da região metropolitana e a degradação da baía são consequências do mesmo modelo de desenvolvimento perverso que sustenta (AMADOR, 1992).”

Não obstante, mesmo com a transformação acelerada da baía em uma planta industrial petrolífera, esta resiste e ainda mantém relações ecológicas fundamentais para a política de recursos hídricos do estado. Um exemplo disso foram os altos investimentos públicos feitos pelo Estado Brasileiro e pelo Banco Japonês para Cooperação Internacional (JBIC), através do inconcluso Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG), iniciado em 1990, que devido à inoperância de sucessivos governos, encontrou diversos obstáculos para a sua consecução, não alcançando os objetivos pretendidos, o que resultou inclusive na constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj).

Os desvios apontados pela CPI revela a ausência de controle social do programa. De acordo com Amador (2013), os ambientalistas sempre criticaram o programa por não ser holístico, ser autoritário e não incorporar a dimensão ambiental, e mesmo com seu escopo basicamente restrito às obras de saneamento, não foi alcançado, devido aos atrasos e injustificáveis.

4. O Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro

O Comperj é o maior empreendimento individual da história da Petrobrás e a maior obra do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, no Rio de Janeiro. Trata-se da construção de um complexo industrial de refino e produção de petroquímicos básicos e resinas plásticas no município de Itaboraí, com instalações adicionais em outros municípios da região metropolitana, cujo investimento, promovido por uma parceria entre a Petrobrás, o Grupo Ultra e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) - está estimado em R\$ 21 bilhões. Ocupará uma área de 45 mil

km², e encontra-se, atualmente, com 37% de suas obras concluídas (DOMINGUES, 2012). Segundo a Petrobrás, calcula-se que o processo de instalação do Complexo gerará cerca de 200 mil empregos diretos, indiretos e derivados do efeito de renda durante as obras, e mais 50 mil quando entrar em operação plena (FERREIRA, et. al. 2007).

Tinha como objetivo inicial refinar 150 mil barris diários de petróleo pesado, provenientes da Bacia de Campos. Porém, após alterações no cenário petroquímico brasileiro - principalmente pelas iniciativas do Pré-sal - a expectativa de refino passou para 330 mil barris por dia, devendo utilizar para isso uma Unidade de Produção de Petroquímicos Básicos (UPB) para refino de petroquímicos de primeira geração, além de seis unidades petroquímicas de segunda geração, para produzir matéria-prima petroquímica e derivados. Com o funcionamento do Complexo, a expectativa é de surgimento de outros empreendimentos industriais petroquímicos, de terceira geração, para utilização dos resíduos para a produção de materiais plásticos. Logo, a projeção da dimensão total do polo é ainda maior que a prevista nos seus relatórios oficiais.

O megaempreendimento, que está sendo construído na bacia hidrográfica da Baía de Guanabara, é interligado a outros empreendimentos instalados em ilhas e no meio da baía, de modo que não só o espelho d'água será entrecortado, como também seus arredores em terra. Segundo Soares (2012), os principais empreendimentos para a área de abrangência da Baía de Guanabara são divididos em três grandes grupos: o Plano de Antecipação da Produção de Gás (Plangas), que inclui a ampliação da Refinaria de Duque de Caxias (Reduc), linha de dutos Cabiúna – Reduced (Gasduc III), implantação de dutos e instalações de apoio nos Terminais da Ilha Comprida (Taic) e da Ilha Redonda (Tair); construção de um Terminal de Gás Natural (GNL) na Baía de Guanabara; e a instalação do Comperj no município de Itaboraí.

É fundamental ressaltar também que, para além dos projetos vinculados diretamente à cadeia produtiva do petróleo, o Comperj demanda outras obras de grande porte, como o Arco Rodoviário Metropolitano, de extensão de 145 km, ligando a Baía de Sepetiba a Itaboraí (estimado em R\$ 800 milhões), e a construção de um porto em Itaguaí, para escoamento da matéria-prima.

Os maiores empreendimentos do Comperj estão localizados em Itaboraí e São Gonçalo, mas, muitos outros serão instalados nos municípios vizinhos, nas regiões

atravessadas pelo Arco Metropolitano e na própria Baía de Guanabara. A localização escolhida para sediar a planta industrial foi alvo de preocupação de movimentos ambientalistas, uma vez que se situa em uma região de alta relevância ambiental, tendo nas suas proximidades unidades de conservação, áreas de preservação ambiental, e, principalmente, a Baía de Guanabara, patrimônio histórico-ambiental do Rio de Janeiro.

5. Críticas ao Licenciamento Ambiental do Comperj

5.1. A “surpresa” da localização: Por que Itaboraí?

A alocação do Comperj no Estado do Rio de Janeiro foi fruto de uma intensa campanha motivada pela percepção de que a chegada do projeto constituiria um vetor de desenvolvimento desta região metropolitana do estado, caracterizada por sua pobreza estrutural. Uma vez definido que o Rio sediaria o polo, iniciaram-se discussões sobre em qual município ele se instalaria, sendo Campos e Itaguaí⁹ as cidades cotadas. Surpreendentemente, nenhuma delas foi escolhida pelo Governo Federal, mas sim Itaboraí, que nem ao menos havia sido apresentada como alternativa.

A escolha de Itaboraí está relacionada a uma série de facilidades logísticas e oportunidades de negócios, salientadas pela proximidade com a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e obedece a um padrão locacional da indústria de petróleo (FERREIRA apud SOARES, 2012):

“Outra característica da indústria brasileira de refino é a elevada concentração espacial. Sua constituição visou à otimização do conjunto do parque de refino, majoritariamente operado pela Petrobrás. Dessa forma, as economias de escala na produção puderam ser maximizadas enquanto, simultaneamente, eram minimizadas as deseconomias de escala na distribuição, alocando-se a capacidade de refino próximo aos principais centros consumidores. Não havendo concorrência entre as refinarias, o objetivo sempre foi operar o parque de refino de modo a minimizar o custo total de abastecimento, ou seja, não gastar petróleo para transportar petróleo.”

Segundo o Relatório de Impacto Ambiental do Comperj, “esta localização foi a que proporcionou o melhor aproveitamento da logística existente, mais competitividade para a

⁹ Segundo os Estudos de Impacto Ambiental (SOARES, 2012) do empreendimento, as alternativas locais iniciais teriam sido desistidas por aspectos técnicos, logísticos, econômicos e ambientais. A alternativa de Itaguaí teria como principais problemas a saturação de poluição da bacia aérea e a impossibilidade de expansão em virtude da presença de empreendimentos já instalados na Baía de Sepetiba. A alternativa de Campos seria economicamente mais custosa em virtude da necessidade de implantação de um porto e da distância com os grandes centros consumidores.

cadeia produtiva e maior inclusão social, já que distribui benefícios para um número maior de municípios do estado.” (Comperj, 2009). Nesse sentido, alguns fatores indicam que o processo de escolha do município de Itaboraí como localização definitiva do Comperj não considerou dimensões dos impactos socioambientais no território - o que evidencia que o direcionamento prioritário de procura por uma eficiência econômica se dá em detrimento dos valores socioambientais.

Conforme Breno Herrera, chefe da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim entre 2005 e 2012, e que acompanhou de perto todo o processo licitatório do complexo, do ponto de vista ambiental, Itaboraí foi a pior escolha entre as cidades candidatas, pois possui o maior acúmulo de áreas de preservação nas proximidades do empreendimento. Na leitura geral do território diretamente impactado pelo Comperj, destaca-se que:

“Ao norte do Comperj, temos o Parque Nacional da Serra dos Órgãos e o Parque Estadual dos Três Picos. Nessa região, os estudos têm previsto um aumento de chuva ácida por conta do regime de ventos que vai soprar na área do Comperj e das emissões atmosféricas do empreendimento. Ao sul do Comperj, temos a APA Guapimirim e a Estação Ecológica Guanabara, as últimas manchas de mangue bem conservadas da Baía de Guanabara. Os impactos são muito sérios. Por tudo isso, a APA Guapimirim se manifestou contra a localização do empreendimento, acompanhando a decisão de seu conselho gestor.” (HERRERA, 2013).

5.2. Celeridade e fragmentação dos licenciamentos: Uma Política de Estado

Em 14 de novembro de 2006, a Petrobrás protocolou, junto à Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente (Feema), o requerimento de licença prévia do Comperj. A elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental, primeira etapa do processo de licenciamento, ficou sob responsabilidade de técnicos de órgãos ambientais estatais e do Ibama, que, representado por dois peritos, retiraram-se do grupo de trabalho por divergências internas, prontificando-se a apresentar um estudo técnico à parte.

O “parecer técnico sobre os impactos ambientais potenciais decorrentes da implantação do Comperj nas unidades de conservação federais da região”, elaborado pelo Ibama e entregue em 2008, levantou uma série de contradições no projeto do empreendimento, dentre elas a obliteração de estudos locais alternativos ao

empreendimento e a desconsideração dos efeitos acumulados dos impactos gerados pelo Comperj, somados a uma série de outras atividades poluidoras em licenciamento ou recentemente licenciadas na região¹⁰ (SOARES, 2012).

“Um empreendimento da magnitude do proposto demandaria necessariamente licenciamento ambiental e seus devidos EIA e RIMA, que tem a exigência de apresentar no mínimo cinco indicações locais, sendo uma delas a de não implementação. Não podem afirmar os empreendedores, antes mesmo dos estudos e de suas audiências públicas, a certeza quanto à indicação locacional divulgada, a não ser que se trate de um jogo de cartas marcadas, e o licenciamento e seus ritos técnicos e jurídicos uma pantomima para inglês ver.”
(AMADOR, 2012, p.239)

“Quando há mais de um EIA para a mesma bacia hidrográfica, a Feema deverá realizar a análise conjunta dos empreendimentos para definir a capacidade de suporte do ecossistema, a diluição dos poluentes e os riscos civis, sem prejuízo das análises individuais dos empreendimentos.”
(LEI ESTADUAL n. 3111/1998)

Embora o relatório tenha apontado uma série de falhas do EIA do Comperj e se manifestado “pela impossibilidade de emissão de anuências pelas Unidades de Conservação Federais à implantação do empreendimento na localidade proposta, enquanto não sejam apresentados estudos complementares referentes aos impactos sobre as Unidades de Conservação”, o então superintendente do Ibama no Estado do Rio de Janeiro, contrariando as conclusões técnicas de seu órgão, emitiu autorização do licenciamento, tornando evidente uma decisão política. A concessão das licenças prévia e de instalação concedidas ao empreendimento apontam para o caráter de urgência estratégica do ponto de vista da empresa e do Estado, e uma composição política orquestrada para que se licenciasse com celeridade o empreendimento (SOARES, 2012).

O processo de licenciamento do maior investimento industrial do país durou apenas 1 ano e 2 meses, menos da metade do tempo médio de expedição de licenciamentos para obras de grande porte. A celeridade dos processos de licenciamento constituem uma política de estado cada vez mais evidente. O número recorde de licenças ambientais em 2008 (467 licenças, cem a mais que em 2007), 70% das quais expeditas após a entrada de Carlos Minc no Ministério do Meio Ambiente, revela que o Governo Lula e o atual governo Dilma têm

¹⁰ Como os terminais de gás natural liquefeito e gás liquefeito de petróleo na Baía de Guanabara, o arco rodoviário metropolitano, o gasoduto Reduc-Cabiúnas e a ampliação da Reduc.

buscado uma aceleração da liberação de licenças das obras do PAC a qualquer custo (ETTERN, 2001).

No V Congresso de Servidores Federais da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, realizado de junho de 2012, na Cidade do Rio de Janeiro, os presentes manifestaram, em carta aberta, sua posição contrária a fragilização dos mecanismos de conservação da sociobiodiversidade e geobiodiversidade brasileira, frente ao modelo econômico de mercantilização da natureza. A carta aberta faz críticas às decisões unilaterais dos poderes executivos e legislativos, tais como a desestruturação dos órgãos de gestão ambiental federal; a retirada de atribuições da União, especialmente do Ibama, impedindo-o de fiscalizar empreendimentos licenciados pelos órgãos municipais e estaduais, através da Lei Complementar n. 140, de 08/12/2011; a revogação do Código Florestal, as péssimas condições de trabalho dos servidores públicos federais da área ambiental e a redução da área de unidades de conservação na Amazônia.

5.3. Fragmentação do licenciamento do Comperj: Consequências práticas

O processo de fracionamento dos licenciamentos do Comperj, ao invés de ser analisado no seu conjunto, foi desmembrado em diferentes processos, subdimensionando o impacto geral e cumulativo do complexo. A fragmentação dos licenciamentos permitiu que a construção da parte física principal do Complexo fosse licenciada sem esclarecimentos sobre alguns aspectos de infraestrutura externa associada, como a captação de água, despejo de resíduos industriais, sistemas de dutos de transporte de óleo e rodovias de acesso, com objetivo de dar celeridade aos processos licitatórios. “Com o fracionamento, escapam ao órgão licenciador os efeitos sinérgicos e acumulativos do empreendimento, o que faz parecer que os impactos são menores, pois são apresentados parceladamente.” (HERRERA, 2012)

Somados a essa aparente indiferença com os impactos locais, pode-se citar também a falta de transparência na consolidação dos EIA/RIMA, uma vez que o corpo técnico que produziu estes documentos era majoritariamente ligado a interesses industriais,

“Retornando ao depoimento do biólogo Breno Herrera, este acrescenta que a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN) contratou e pagou os salários da maior parte do corpo técnico responsável pelo licenciamento no estado: a FEEMA, criando assim profundas implicações éticas sobre a independência necessária entre o licenciador ambiental e o os agentes do capital industrial.” (MOYSÉS, 2011, p. 10).

Todos esses fatores contribuíram para que o Ministério Público Federal instaurasse o inquérito civil nº 1.30.003.000055/2006-07, que visa acompanhar o processo de licenciamento ambiental, considerando que:

“o referido inquérito detectou, dentre outras, falhas na avaliação dos impactos a serem causados pelo empreendimento (especialmente diante de seu fracionamento em "instalações principais" e "infraestrutura externa associada"), bem como na competência para o licenciamento, que seria do Ibama, seja pela abrangência dos impactos causados, seja pela inoperância ou omissão do órgão licenciador estadual.” (Ação Civil Pública, 2006-07).

A lógica de fragmentação dos licenciamentos foi demonstrada no estudo de caso em três episódios marcantes. O primeiro, em 2009, quando estavam sendo instalados, sem licença, os oleodutos no fundo da Baía de Guanabara, na região próxima ao município de Magé, gerando um impacto direto na comunidade de pescadores da região. A resistência dos pescadores acabou por embargar a obra, mas trouxe graves consequências e retaliações para essa comunidade tradicional. Um segundo exemplo se refere à logística de transporte de equipamentos especiais. Foi apontado no EIA principal que o sistema rodoviário existente não daria conta do transporte de equipamentos pesados, por isso foram apresentadas seis alternativas para esse transporte, sendo a opção mais danosa ao meio ambiente o uso do Rio Guaxindiba, pertencente à APA de Guapimirim, como hidrovia. A melhor opção, inclusive afirmada pelo próprio relatório, é a construção do Porto da Beira, em São Gonçalo. O licenciamento de construção do complexo tem como condicionante a não utilização de rios da APA de Guapimirim e a Estação Ecologia Guanabara. Porém, em 2011, a alternativa do Guaxindiba ressurgiu, através da solicitação da Petrobrás como primeira opção, por meio de argumentos exclusivamente financeiros e por culpa de atrasos no cronograma da obra.

Essa proposta teve posição contrária dos gestores das unidades de conservação da região e ampliou-se a mobilização social com apoio de diversas organizações e sindicatos, dentre eles a Associação dos Servidores do Ibama (Asibama) e o Sindicato dos Trabalhadores da Fiocruz (Asfoc), tendo sido protagonista a Associação Homens e Mulheres do Mar da Baía de Guanabara (AHOMAR).

A intensa mobilização da sociedade civil e dos pescadores artesanais organizados que resultou em audiências públicas na Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro, organizado pela AHOMAR e uma outra promovida pelo Procurador Federal, Dr. Lauro Coelho Junior, na

sede do Ministério Público do Rio de Janeiro, a fim de discutir e os impactos sobre o meio ambiente e na pesca artesanal. Essa mobilização impediu, por hora, que o Rio Guaxindiba fosse utilizado, e, com isso, foi licenciado a alternativa do Porto da Beira, porém, novamente podem-se constatar pressões e constrangimentos direcionados aqueles que defendem a Baía de Guanabara (Moção de repúdio ao INEA e Petrobrás e em apoio a Breno Herrera, 2012).

A consequência mais recente da fragmentação dos licenciamentos se refere à alternativa de captação de água para o complexo, que, desde a divulgação do EIA, aparece como preocupação entre ambientalistas, pois não há estudos sobre a disponibilidade hídrica do local, que possui um reconhecido déficit de oferta de água para sua população (MOYSÉS, 2010). Recentemente, foi apresentada como solução a construção de barragem do Rio Guapiaçu, em Cachoeiras de Macacu, gerando novamente grande apreensão, uma vez que ainda não foram realizados estudos sobre o impacto que a barragem terá sobre a pesca artesanal, a agricultura familiar na região e sobre a bacia hidrográfica da Baía de Guanabara.

O discurso oficial da Petrobrás se baseia nas ideias de desenvolvimento, modernização, sustentabilidade e responsabilidade social, difundidos por diversos meios, como site da Petrobrás, propagandas, e inclusive ONGs que atuam no local. Os impactos socioambientais são minimizados a todo o momento, baseando-se nos argumentos de geração de empregos, desenvolvimento local e na neutralização de seus impactos por meio da efetivação de um corredor ecológico que deverá replantar mudas nativas como forma de compensação ao desmatamento e pavimentação causados pelo Comperj. O total de área a ser reflorestada é de 4,5 milhões de hectares, que, a título de comparação, supera o total de 4 milhões de hectares do Parque Nacional da Tijuca. A recuperação deverá ser feita nas margens dos rios que cruzam a APA de Guapimirim antes que o Comperj entre em operação. Devido a sua extensão, estima-se em cerca de dez anos a realização completa do replantio, entre preparação das mudas até a fase de manutenção pós-plantio, e como não há indicativos concretos de atrasos no progresso dessa medida, há riscos de que não seja cumprida antes do início de operação, conforme exigência prescrita no licenciamento ambiental.

6. Emergência de conflitos entre os pescadores artesanais e a indústria petroquímica

Território de aproximadamente 14000 empreendimentos industriais, a Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara se configura como o segundo maior parque industrial do Brasil e se constitui historicamente como cenário para a eclosão de conflitos socioambientais. Os impactos ocasionados pelos empreendimentos somam-se à degradação sistêmica da região decorrente de anos de despejo de efluentes domésticos e industriais, de resíduos sólidos, de desmatamento da vegetação de manguezal para extração de madeira e construção de aterros e de derramamentos de óleo.

Navegando por intensa movimentação de off-shore, navios, balsas, rebocadores, refinarias, terminais de petróleo e de desembarque de gás, piers, estaleiros, oleodutos, gasodutos, postos de serviços, depósitos, chaminés e constantes manchas de óleos e de resíduos nas águas, vê-se ainda a vida sobrevivendo no meio de tanta degradação, na figura dos pescadores artesanais ainda presentes nas águas da baía. A Baía de Guanabara, conforme reportagem do Jornal O Globo, ainda é responsável pela grande maioria dos pescados no Rio de Janeiro: tanto pela atividade de pesca ainda existente no seu interior, como também por ser berçário de peixes capturados em alto mar (Jornal O Globo, 2013). Não obstante, nos últimos 15 anos, o estoque pesqueiro e, conseqüentemente, o número de pescadores artesanais sofreram um declínio vertiginoso, demonstrando como a capacidade de regeneração e resiliência desse ecossistema encontra-se em um estágio limite.

Por razão de sua íntima relação com a natureza, a pesca artesanal é a atividade humana mais impactada pela industrialização e privatização da Baía de Guanabara. A degradação é sentida profundamente pelos pescadores artesanais, que foram os primeiros a perceberem a expressiva diminuição da quantidade e qualidade da pesca, o desaparecimento de espécies, a deterioração dos mangues, o assoreamento em grandes extensões, etc. Somados às degradações ambientais, os pescadores artesanais foram sendo continuamente expulsos de seus territórios pesqueiros, devido à criação de imensas zonas de exclusão da pesca - áreas de espelho d'água próximas a empreendimentos variados, o aumento das áreas de praticagem (estacionamento de navios e rebocadores), oleodutos, portos, criação de diversas hidrovias (canal de acesso para os terminais), refinarias, terminais, balsas de apoio, onde o pescador é proibido de exercer sua atividade.

“Antes do ano 2000, os pescadores artesanais ocupavam 78% do espelho d'água na Baía; hoje, ocupam apenas 12%. Até este mesmo ano, havia aproximadamente entre 22 a 23 mil famílias vivendo da pesca direta ou indiretamente, pertencentes a 5

colônias (Z8 [Niterói e São Gonçalo], Z9 [Magé], Z10 [Ilha do Governador], Z11 [Ramos] e a antiga Z15 [Caju]) número que se reduz atualmente a 6 a 9 mil famílias. Capturavam-se, à época, 400 quilos de pescado por dia, enquanto o que se captura agora, com redes do mesmo comprimento e nos mesmos locais de pesca, 20 quilos, o que configura uma queda superior a 80% do índice de captura do pescado.” (ANDERSON, 2012)

A pesca artesanal, enquanto tecnologia social geradora de renda, de conhecimento e de cultura, representa um conjunto de saberes e técnicas ancestrais, de origens indígena e caiçara, que tem como base de sustentação o conhecimento da natureza e do seu território. Através da passagem de conhecimento geracional, cultiva-se uma memória coletiva sobre o território e uma técnica extrativista com baixíssimo impacto ambiental, que ainda um importante papel na preservação do seu ecossistema, na sustentabilidade de milhares de famílias e na segurança alimentar dos centros urbanos adjacentes. A gradativa precarização nas condições de trabalho e vida dos pescadores artesanais coloca em risco de extinção uma categoria de trabalhadores com este perfil sustentável e de grande relevância para a sociedade e tira de cena um verdadeiro indicador de qualidade ambiental: a pesca artesanal .

Porém, os pescadores artesanais não se encontram somente em uma posição passiva em relação às violações ao meio ambiente em seu território. Após testemunhar o acúmulo de violações ambientais, os pescadores da Baía de Guanabara começaram a se reconhecer como atores fundamentais de resistência local, e nos últimos anos, têm sido a parcela da sociedade que mais denuncia as irregularidades e violações que a baía tem sofrido, pois é justamente a população mais diretamente impactada pela sua degradação e a que possui maior capacidade de monitorar os empreendimentos que ocorrem no seu interior, na perspectiva da exigibilidade dos direitos.

O divisor de águas, referente à emergência entre os conflitos entre os pescadores artesanais e a indústria petroquímica, e que representou um marco contemporâneo no processo de degradação ambiental na Baía de Guanabara foi a tragédia ecológica ocorrida em 18 de janeiro de 2000, com o vazamento de 1,3 milhões de litros de óleo do duto que liga a Refinaria de Duque de Caxias da Petrobrás (Reduc) ao terminal da Ilha D'água. A mancha de cerca de 50km² de óleo atingiu 54 praias e mangues e a pesca foi suspensa por 30 dias. A Petrobrás não indenizou os milhares de pescadores artesanais impactados, que

perderam sua fonte de renda, além de, ainda hoje, haver presença de grande volume de óleo nos manguezais. O diretor da Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente (Apedema) Sérgio Ricardo, em audiência pública sobre o acidente realizado no Conselho Estadual de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA/RJ, 2000), defendeu, à época, que o dinheiro proveniente da multa imposta à Petrobrás fosse gerido democraticamente pela comunidade e suas entidades representativas, o que não ocorreu, resultando no empobrecimento de milhares de famílias de pescadores artesanais.

A Petrobrás não foi punida e, depois de dez anos, o crime foi considerado prescrito. Em 2009, um ato político realizado pelos pescadores artesanais ocorreu quando, em decorrência das obras do Comperj, estavam sendo colocados 2 km de oleodutos às margens das praias de Magé, no fundo da Baía de Guanabara, em uma profundidade que inviabilizava a circulação das pequenas embarcações de pescadores artesanais da região por todo esse trecho. Ao procurar estabelecer um diálogo com a Petrobrás sobre tal problema, os pescadores artesanais descobriram que este empreendimento ainda carecia de licenciamento próprio. A instalação dos dutos continuava, e, como forma de lutar por seus direitos, pescadores da AHOMAR impediram fisicamente a continuidade das obras durante um período de 38 dias, através de uma barqueata, estacionando seus barcos permanentemente sob os oleodutos, resistindo inclusive a violentas investidas das forças de Segurança Pública, através do Grupamento Aeromárítimo da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Após esse longo período, as obras foram finalmente embargadas. Posteriormente, houve a execução de um pescador, diretor da AHOMAR.

A AHOMAR, fundada oficialmente em 13 de Janeiro de 2007, vem se destacando na atuação em defesa dos pescadores e pescadoras artesanais da Baía de Guanabara. Segundo seu estatuto, a AHOMAR tem por objetivo “defender os direitos e interesses coletivos e individuais dos pescadores artesanais, caranguejeiros, sirizeiros e outros profissionais que vivem do pescado da Baía”, bem como “empreender esforços na área da pesca e da preservação do meio ambiente para preservação do meio de sustento e alimentação daqueles que vivem nas suas margens” (GIFFONI, 2011). O presidente da associação, Alexandre Anderson de Souza, relatou que o embrião da AHOMAR data de 2003, quando onze lideranças da Baía de Guanabara reuniram-se e constituíram o Grupo Homens do Mar,

face aos impactos negativos relativos à atividade pesqueira ocasionada pelo emblemático derramamento de óleo de 2000 e pela instalação do empreendimento petrolífero PE-3¹¹. Ainda segundo Alexandre, a formação do grupo também foi uma resposta à inoperância das colônias de pesca em se posicionar quanto ao processo de expulsão dos pescadores de seus territórios, promovida pela ocupação dos espelhos d'água da Baía por obras da atividade petroquímica.

Esse grupo passou a participar de fóruns relativos à pesca e ao meio ambiente, como o Conselho Gestor da APA Guapimirim e o Conselho da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, Conselho Estadual de Meio Ambiente, Apedema, bem como a demandar explicações formais de pescadores através da participação em instâncias burocratizadas consultivas e deliberativas, surgindo assim a necessidade de oficializar o grupo e transformá-lo em uma associação representativa dotada de CNPJ. Como explícito em seu estatuto, a associação reúne não apenas pescadores, mas também sirizeiros, caranguejeiros e outros profissionais que vivem dos recursos do mar e dos mangues e atuam de maneira “artesanal”. Este caráter “artesanal” evocado para caracterizá-los remete-se não apenas às técnicas e instrumentos de pesca utilizados, mas também à questão da tradicionalidade e identidade cultural compartilhada pela categoria na região.

Desde sua fundação, portanto, a AHOMAR busca assumir um posicionamento de crítica frente à forma como a indústria do petróleo vem se apropriando do território historicamente utilizado para as atividades de pesca artesanal. Os discursos que compõem e orientam as ações empreendidas pela AHOMAR transitam, portanto, por bandeiras como justiça ambiental, reconhecimento de uma identidade tradicional, crítica ao modelo de desenvolvimento vigente e defesa dos direitos humanos.

Para além das ações de protesto diretas, a associação passou também a buscar explicações frente às autarquias governamentais¹². No primeiro semestre de 2009, por orientação de um advogado voluntário que, desde 2007, acompanha a causa, a AHOMAR reuniu o material técnico produzido ao longo de dois anos de atuação e enviou representações ao Ministério Público Federal (MPF), ao Ministério Público do Trabalho

¹¹ Oleoduto que interliga a refinaria Duque de Caxias ao Terminal da Ilha D'Água, garantindo o transporte e a exportação de produtos escuros por 17 km ao longo da Baía de Guanabara.

¹² Foram procurados, para fornecer explicações sobre os impactos, a Feema (atual INEA), o IBAMA e a Marinha.

(MPT) e ao Ministério Público Estadual (MPE), solicitando que os órgãos apurassem as denúncias feitas pelos pescadores.

Não se pode ignorar que, ao longo de cinco anos de atuação, quatro pescadores vinculados à associação foram assassinados e até a presente data os casos não foram devidamente esclarecidos. O presidente da AHOMAR já sofreu seis atentados de morte e, em todas as ocasiões, foi obrigado a se afastar de Magé – atualmente encontra-se fora de sua residência vivendo com sua família, porém ainda com seus próprios esforços e apoio dos pescadores e de algumas entidades não governamentais e de sindicatos está conseguindo, com muitas limitações, e colaborar na coordenação da luta e resistência na Baía de Guanabara. Desde de 2009, faz parte do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Governo Federal e encontra-se em verdadeiro exílio político de seu território.

Diante dos dois últimos assassinatos de pescadores da Ahomar, logo após o término da Rio+20, diversas organizações e instituições se manifestaram em defesa da associação e exigindo a apuração dos crimes, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro (OAB/RJ) e da Fiocruz.

A poluição decorrente da indústria petrolífera e petroquímica ainda persiste na Baía de Guanabara. De acordo com a edição 747, da Revista Época, em 30 de setembro de 2011, a Petrobrás foi multada em 3,3 milhões pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) devido a lançamento de óleo pela Reduc e depois fechou acordo com a empresa. A Petrobrás prometeu construir uma nova estação de tratamento da Reduc até 2017. Na mesma matéria é apresentado um relatório da Polícia Federal que investiga a poluição de refinarias da Petrobrás, decorrente das águas de produção e de resíduos provenientes da extração do petróleo. Os efluentes podem resultar em danos à saúde humana, mortandade de animais e destruição da flora.

7. A resistência enquanto pressuposto da existência

Frente à ampliação dos conflitos nos territórios e o risco da extinção da pesca artesanal, os movimentos sociais têm ampliado suas ações e seu leque de alianças em defesa dos seus direitos. Em abril de 2012, foi instituído o Fórum dos Atingidos pela Indústria do Petróleo e Petroquímica nas cercanias da Baía de Guanabara (FAPP-BG), como resultado

das discussões realizadas por representantes de movimentos sociais, organizações de pescadores, moradores, sindicatos de trabalhadores, ONGs, entidades ambientalistas, pesquisadores universitários, professores e estudantes do entorno da Baía de Guanabara durante e após o *Seminário 50 anos de Reduc: ganhos, perdas e danos*, ocorrido em setembro de 2011. Seu objetivo geral é garantir maior controle social e participação da população e grupos afetados nas decisões relativas às atividades industriais particularmente relacionadas à indústria do petróleo e petroquímica na região.

Em 2012, o Rio de Janeiro foi sede da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20. Paralelamente ao evento oficial, os movimentos sociais organizaram a Cúpula dos Povos por Justiça Social e Ambiental. Na oportunidade, verificou-se que os pescadores artesanais eram um dos povos mais organizados e que realizaram diversas reuniões, denunciando as violações de direitos e os impactos ambientais derivados dos grandes empreendimentos, em diversos territórios do litoral brasileiro. Dentre elas, foi organizada uma visita aos empreendimentos "tóxicos" no Rio de Janeiro, denominado Rio+Toxic Tour 2012¹³. O roteiro feito por ativistas, jornalistas e pesquisadores, incluiu a área impactada pela Companhia Siderúrgica do Atlântico na Baía de Sepetiba, a Reduc, além de reunião com a AHOMAR, em Magé.

Visando ampliar as ações e formar um frente de mobilização em níveis nacional e internacional, a AHOMAR, junto com diversas organizações, tais como as que compõem o Movimento Nacional dos Pescadores e Pescadoras (MPP), soma esforços na Campanha pela Regularização do Território Tradicional Pesqueiro, que busca assegurar o reconhecimento, a proteção e a garantia do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras, tidas como patrimônio cultural material e imaterial, sujeitas à salvaguarda, proteção e promoção, bem como para assegurar o procedimento para a sua identificação, delimitação, demarcação e titulação. O movimento tem como perspectivas: intensificar o processo de formação nas bases, fortalecer a organização interna para melhor planejar e desenvolver as ações em todas as esferas de atuação do movimento. Ampliar os laços de solidariedade e cooperação entre os movimentos sociais no Brasil e na América Latina; defender o meio ambiente e o território tradicional dos pescadores; conquistar a implantação de uma política pesqueira voltada para a soberania do povo brasileiro.

¹³ Ver endereço eletrônico <http://riotoxico.hotglue.me/>

8. Considerações Finais

A Baía de Guanabara continua sofrendo com a redução do seu espaço ecológico, decorrente das poluições física, química e biológica. Esta poluição ocorre nas matrizes hídricas, atmosféricas, edáficas, na biota, nos peixes e no ecossistema e, portanto, interfere diretamente sobre os determinantes sociais de saúde humana e ambiental (Brasil, 2008). A escala de empreendimentos, a exemplo do Comperj, altera drasticamente as condições de vida e de trabalho dos pescadores artesanais resultando na ampliação dos conflitos nos territórios e em agravos à saúde.

Se, por um lado, a precarização das condições de habit(ação), o desemprego, a violência, os transtornos psicossociais, interferem na determinação social da saúde, por outro, sua materialidade nos indicadores de morbimortalidade encontram sérios desafios devido às condições precárias de trabalho das unidades assistenciais de saúde, das subnotificações e da complexidade frente a um ambiente de violações de direitos, onde imperam o medo e uma efetiva “lei do silêncio”, em locais caracterizados como territórios de exceção ou zonas de sacrifício.

Os constrangimentos no campo da pesquisa em saúde ambiental decorrentes da avaliação dos impactos socioambientais dos grandes empreendimentos e da ampliação dos conflitos socioambientais no Brasil foram devidamente pautados no 10º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, organizado pela Associação Brasileira de Pós-graduação em Saúde Coletiva (Abrasco), realizado em 2012, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

A própria legislação ambiental, que teve um período de fortalecimento e aprimoramento no país nas décadas de 80 e 90, sofreu atualmente uma inflexão para a fragmentação que pode ser exemplificada através de vários projetos de lei e propostas de decretos que apontam no sentido da sua flexibilização e desregulamentação. Os próprios órgãos ambientais vêm gradualmente tendo suas atribuições restringidas e os seus técnicos vem sofrendo constrangimentos internos na medida em que apresentam argumentos técnicos contrários à forma como se dá a implantação dos empreendimentos, que já tem como pressuposto a sua execução a qualquer custo.

Os investimentos privados, através das medidas mitigadoras, compensatórias, ajustamento de conduta, financiamento de obras públicas e patrocínios em projetos sociais

sob o verniz da “responsabilidade corporativa” e mesmo a privatização na gestão e manejo de unidades de conservação através de projetos de conservação ambiental, vêm cada vez mais ampliando a influência das corporações sobre o Estado e os órgãos ambientais, reduzindo e constringendo, através de conflito de interesses nas ações de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento e controle dos bens comuns. Os processos de invisibilidade social e de privatização dos serviços e espaços públicos ratificam e ampliam a lógica de injustiça ambiental no Brasil.

A Baía de Guanabara ainda está viva e, como citava o saudoso pesquisador Elmo Amador, depende da união e resistência dos seus povos que mantêm relação umbilical com esse ecossistema de inestimável valor ambiental, social, econômico e cultural. Além de uma crise ambiental, o Rio de Janeiro passa por uma crise de destino dos povos e comunidades tradicionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – **Ministério Público Federal** -nº1.30.003.000055/2006-07

ACSELRAD, H. Justiça Ambiental: ação coletiva e estratégias argumentativas” In: **Justiça Ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ACSELRAD, H. MELLO, C.C.A.; BEZERRA, G.N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond. 160p. 2009;

AMADOR, E. Baía de Guanabara: um balanço histórico. In: **Natureza e sociedade no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.

_____. **Baía de Guanabara: Ocupação histórica e avaliação ambiental**. Rio de Janeiro: Editora Interciência, 2013. 516p

ANDERSON, A. **Resistencia d@s pescador@s na Baía de Guanabara**. Entrevista de Aline Rochedo. Disponível em <<http://racismoambiental.net.br/2012/06/rj-resistencia-ds-pescadores-na-baia-de-guanabara-entrevista-com-alexandre-anderson/#more-56219>> acesso dia 4 maio de 2013

BOURDIEU, P. **O Poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRASIL. **Decreto federal n.º 6040**, de 07/02/2007, institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

BRASIL, **Lei complementar n.º 140**, de 08/12/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

BRASIL. As Causas Sociais das Iniquidades em Saúde no Brasil. Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008. 220 p.;

CARNEIRO, E. J. Conflitos ambientais no estado do Rio de Janeiro: associativismo e significados sociopolíticos. In: **Revista Rio de Janeiro** n.16-17, 2005.

COELHO, V. **Baía de Guanabara**: Uma história de agressão ambiental. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2007.

COMPERJ. Relatório de Impacto Ambiental **Petrobrás- Concremat Engenharia** [online]. Disponível em:

<<http://www.comperj.com.br/Util/pdf/rima.pdf>>, Acesso em 01 de março de 2013.

CREA/RJ. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro. Revista CREA/RJ, n.28 – fevereiro/março 2000. Baía: vidas ameaçadas – CREA-RJ cria Comissão para investigar as causas do acidente e realiza Audiências Públicas para apurar responsabilidades.

DOMINGUES, F. COMPERJ, uma complexa equação. In: **Macaé Offshore**: A revista brasileira de petróleo e gás; Ano XI, número 67/2012.

ETTERN. Projeto Avaliação de Equidade Ambiental. Relatório-Síntese. Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional/(IPPUR/UFRJ). 2011.

FERREIRA, M. I. P.; OLIVEIRA, A. C. ; SILVA, R. C. ; SERRA, R. V. Desafios à Gestão Ambiental para a Área de Influência do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, Itaboraí/RJ. In: **XXVII Encontro Nacional de Engenharia de Produção - ENEGEP**, 2007, Foz do Iguaçu. Anais do XXVII ENEGEP, 2007.

GIFFONI PINTO, R. ; TORRES, P. H. C. Baía da Petrobrás : Conflito Ambiental na Baía de Guanabara (RJ) no limiar do século XXI. 2011. **XIV Encontro Nacional da ANPUR**. disponível em <<http://www.anpur.org.br/site/anais/ena14/ARQUIVOS/GT7-1014-1026-20110107120208.pdf>> acesso dia 04 de maio de 2013

HERRERA, B. Os órgãos ambientais estão sofrendo uma pressão evidente da agenda desenvolvimentista. Entrevista concedida Maira Mathias. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, disponível em <<http://www.epsjv.fiocruz.br/index.php?Area=Entrevista&Num=44>> acesso 01 de maio de 2013

JORNAL O GLOBO. **Produtividade, apesar da poluição**. Baía de Guanabara ainda é o mais importante local de pesca do estado do Rio de Janeiro, embora receba diariamente grande quantidade de esgoto. <<http://oglobo.globo.com/amanha/produativa-apesar-da-poluicao-7813707>>. Acesso em 12 de março de 2013.

Moção em repúdio ao INEA e Petrobrás e em apoio a Breno Herrera, diretor da APA de Guapimirim. Disponível em <<http://racismoambiental.net.br/2012/04/carta-sintese-do-seminario-50-anos-de-reduc-ganhos-perdas-e-danos/#more-50761>> acesso dia 01 de maio de 2013

MOYSÉS, Y. S. . **O Comperj**: modelo de desenvolvimento hegemônico e contradições no espaço local (Itaboraí, Rio de Janeiro). **Revista geografar** (UFPR), v. 5, p. 01-24, 2010.

MOYSÉS, Y. S. . **A escolha da instalação do Comperj no município de Itaboraí-RJ e suas contradições no território.** In: XII Simpurb- Simpósio Nacional de Geografia Urbana, 2011, Belo Horizonte. Anais do XII SIMPURB. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

REVISTA ÉPOCA. **A água negra que suja nossos mares.** Edição 747, de 10 de setembro de 2012. p.34-38.

RIO DE JANEIRO. **Lei estadual n. 3111**, de 18/11/1998, complementa a lei nº 1356 , de 03 de outubro de 1988, estabelecendo o princípio de análise coletiva de eia/rima, quando numa mesma bacia hidrográfica.

SOARES, D. G. **Conflito, ação coletiva e luta por direitos na Baía de Guanabara.** Tese de doutorado em Sociologia e Antropologia. Rio de Janeiro, UFRJ/IFCS, 2012.